



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.201/87

OF. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz\$ 383.710,00 - (TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL, SETECENTOS E DEZ CRUZADOS), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

25.05221372.009 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TELEVISÃO	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$	60.000,00
61.08421882.032 - ENSINO DE 1º GRAU - REGULAR	
4120 - Equipamentos e Material Permanente .. Cz\$	50.000,00
61.08421902.033 - ENSINO DE 1º GRAU - PRÉ-ESCOLAR	
3120 - Material de Consumo Cz\$	98.710,00
61.08424272.043 - MERENDA ESCOLAR - REGULAR	
3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$	70.000,00
62.15814832.069 - CRECHE DO BAIRRO LABIENOPOLIS	
3120 - Material de Consumo Cz\$	105.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de junho de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

So.-

PERDA

Até ao dia 31 é que a Lei
n.º 2.201/87,
está em vigor no Jornal
Semana de São
Paulo 9/ junho/87.
Certo, 30/12/87.

SECRETARIA